

Câmara Municipal de São Paulo

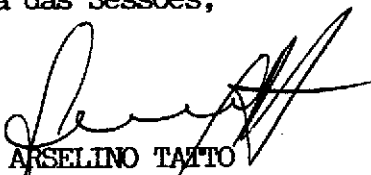
01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0326/93-6 '93.

"Dispõe sobre a inclusão de Estudos Básicos de Ecologia nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º - Ficam incluídos Estudos Básicos de Ecologia como conteúdo curricular nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus.
- § ÚNICO - Para a inclusão referida no "caput" serão adotados os procedimentos legais estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigentes.
- Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá conselho consultivo constituído por representantes da própria Secretaria e por entidades da sociedade civil notabilizadas na luta pela defesa do meio ambiente.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ARSELINO TATTO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proteção ao nosso meio ambiente depende basicamente de uma maior conscientização por parte dos nossos munícipes.

Nada melhor do que iniciar esse processo de conscientização pelas crianças. Quanto antes iniciar-se esse processo de aprendizado, melhor. No ano passado tivemos no Brasil a II Assembléia Extraordinária das Nações Unidas para discussão dos problemas relacionados com o meio ambiente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.